



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I Nº 3.408

“ Dispõe sobre convênio e/ou termo aditivo a ser celebrado entre o Município da Estância Turística de Pereira Barreto e a COACAVO - COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DE VOTUPORANGA, e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e ou aditivos necessários para o asfaltamento de ruas de nosso município, em parceria com a COACAVO – COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DE VOTUPORANGA, conforme a seguir :-

A COACAVO executará a pavimentação asfáltica do trecho da Rua Projetada nº 06, compreendido entre a Av. Dr. Benedito Jorge Coelho e a Rua Argentina; o trecho da Rua Argentina, compreendido entre a Rua Projetada nº 06 e a Rua Projetada nº 07, as suas expensas, com asfalto de primeira qualidade e com capacidade de resistência para tráfego de veículos pesados, sem custo para a Municipalidade.

A COACAVO irá executar a pavimentação asfáltica de trecho da Rua Argentina compreendido entre a Rua Projetada nº 07 e Rua Projetada nº 08 e a totalidade da Rua Projetada nº 08, em parceria com esta Prefeitura Municipal, que fará o serviço de terraplanagem e compactação, sendo o restante dos serviços a encargo da COACAVO, parceria esta que certamente proporcionará economia aos cofres municipais.

Além disso, a COACAVO irá implantar um estacionamento em duas áreas de frente para a Rua Argentina, sendo que este poderá ser utilizado por qualquer cidadão, o que auxiliará manter naquela localidade trânsito mais ordenado, evitando o acúmulo de caminhões que se concentram naquelas proximidades nos períodos de safras, evitando conseqüentemente a ocorrência de acidentes de trânsito.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes do presente projeto, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de janeiro de 2006.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA